

**Secretaria de Estado de Controle e Transparência -
SECONT -**

**PORTARIA CONJUNTA SECONT/SEFAZ/
PRODEST N.º 001-S, DE 22 MARÇO DE 2024**

Institui o Grupo de Trabalho (GT) com objetivo de apresentar uma proposta técnica e de governança no compartilhamento de dados entre SEFAZ e SECONT com apoio técnico do PRODEST.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA** e o **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inc. I e II, da Constituição Estadual.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com objetivo de apresentar uma proposta técnica e de governança no compartilhamento de dados entre os órgãos participantes.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor o Grupo de Trabalho:

I - Fabricio Massariol (SECONT), NF 3203492 - Coordenador;

II - Luciano Lovate Fardin (SECONT), NF 4826892;

III - Adriana Furtado dos Santos (SEFAZ), NF 3079058;

IV - Leonardo do Carmo de Bakker (SEFAZ), NF 3510816;

V - Luiz Carlos Lessa (SEFAZ), NF 3759717;

VI - Arthur Bof Demuner (PRODEST), NF 3629708;

VII - Francisco Rodrigues Junior (PRODEST), NF 3278611.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Implantar um repositório de dados (Data Lake) no PRODEST com uso da tecnologia S3 para recebimento de grande volume de dados;

II - Definir a estrutura do Data Lake para SEFAZ disponibilizar os dados;

III - Categorizar a informação conforme o grau de sigilo;

IV - Elaborar uma declaração com medidas de segurança e privacidade que o órgão deve implantar para ter acesso aos dados.

Art. 4º Compete ao Coordenador:

I - Convocar as reuniões.

II - Acompanhar a evolução dos trabalhos, a fim de garantir o cumprimento dos prazos pactuados.

III - Encaminhar aos Secretários o relatório sobre o resultado final do trabalho.

Art. 5º Fica determinado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos previstos no Art. 3º.

Parágrafo único. Após a conclusão dos trabalhos, o Grupo de Trabalho estará automaticamente desconstituído.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

BENICIO SUZANA COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO

Diretor Geral do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo

Protocolo 1288968



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPRESA
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

— DESDE 1890

